

PROJETO DE LEI N° 046-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas de transporte à União Lajeadense do Clube de Mães para viagem a Cidade de Porto Alegre- RS.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a custear despesas de transporte até o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para uma viagem à Cidade de Porto Alegre – RS, 16 de abril do corrente ano.

Art. 2º Para atender a despesa prevista nesta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.0045.2067 – Apoio a Entidades Culturais

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (626)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 046-01/2013

Lajeado, 10 de abril de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

A União Lajeadense do Clube de Mães -ULCM vem por meio deste solicitar, o auxílio para custear o transporte com topique a Porto Alegre, a se realizar no dia 16/04/2013, para uma viagem turística cultural e educativa para conhecimento da Capital do Estado do Rio Grande do Sul. Nesta viagem será visitada a Praça da Matriz, o Palácio Piratini, a Catedral Metropolitana, o Teatro São Pedro, a Assembléia Legislativa, Prefeitura Municipal, Mercado Público, a Praça da Alfandega, a Casa de Cultura Mário Quintana e a Usina do Gasómetro.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Knipoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.